ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.598 de 12 de novembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CONSERVAS ODERICH S.A., CNPJ 97.191.902/0001-94, sediada na rua Oderich, nº 807, centro de São Sebastião do Caí - RS, o imóvel assim descrito: um terreno sito nesta cidade, na rua São Lourenço, nº937, distando 11m da rua Mal. Deodoro, constituído do terreno nº 5 e partes dos terrenos 1 e 2 da quadra 17 do quarteirão formado pelas ruas São Lourenço, Mal. Deodoro, Mal. Floriano Peixoto e São João, medindo 16,50m de frente por 33m de frente a fundo, limitando pela frente, ao norte, com a rua São Lourenço; leste com a outra metade dos terrenos 1 e 2 que são ou foram de Jacinto José Tem Pass; sul com terreno que é ou foi de Carlos H. Oderich Sobrinho; e a oeste com dito que é ou foi de Rdoval de Souza e outros. Uma casa de construção mista, com todas as suas dependências, com 7m de largura por 9m de comprimento, edificada em 1960.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à expansão da empresa Conservas Oderich S. A..

§ 1º - O imóvel que trata o artigo 1º da presente lei, está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de São Sebastião do Caí, livro nº2 do Registro Geral, matrícula R-7-2.647.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a CONSERVAS ODERICH S.A, responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de novembro de 2004.

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal